



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

Seção de Licitações e Compras
Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282
Telefones: (91) 3265-9600 – e-mail: prr08.cpl@mpt.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE

Divisão de Gestão de Pessoas e Divisão de Perícias da PRT-8ª

PGEA 20.02.0800.000256/2025-12

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

OBJETO

O objeto do presente estudo é embasar informações para a elaboração do Termo de Referência, para a contratação por meio de Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de Perícia Médica (emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, homologação de atestado e/ou participação em Junta Médica/Odontológica) e serviço de Assistente Social e Psicólogo (nos casos solicitados pela Perícia médica), de servidores, membros, ativos e inativos, seus respectivos dependentes e pensionistas, na cidade de **BELÉM-PA (Sede da PRT 8ª), MACAPÁ-AP, MARABÁ-PA E SANTARÉM-PA (lotações das PTMs da 8ª Região)**, conforme especificações contidas neste documento.

JUSTIFICATIVA

A PRT-8ª possui apenas um médico no quadro de servidores, sendo esse lotado na Sede da PRT-8ª/Belém-PA. A distância entre a Sede e PTMs é muito grande, o que demanda que eventualmente o servidor lotado na área médica ou o periciado se desloque para os municípios do interior ou a sede, respectivamente, para participar de eventuais perícias nessas localidades, implicando no pagamento de passagens e diárias e remanejamento dos demais compromissos previamente assumidos pelo servidor.

A PRT-8ª não dispõe de outros médicos, incluindo especialistas, em seu quadro, para atender à demanda dos serviços de Perícias e Juntas Médicas/Odontológicas, razão pela qual é necessário o credenciamento de profissionais e/ou empresas para realização de tais serviços.

Importante destacar que, em muitos casos, é necessária a composição de Juntas Médicas ou Odontológicas com a participação de especialistas no ramo da patologia acometida pelo(a) membro(a), servidor(a) ou dependente, conforme dispõe a Portaria MPT nº 312/2014.

As especialidades dos profissionais médicos que realizarão as Perícias ou Juntas Médicas/Odontológicas serão definidas conforme o tipo da patologia do periciado e a conveniência da Procuradoria.

Além de médicos(as), outros profissionais poderão ser contratados para emissão de Parecer com a finalidade de subsidiar a decisão da Junta Médica e a análise de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentre outras, a exemplo de Assistente Social e Psicólogo.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O Credenciamento é um instrumento auxiliar na Contratação, que está previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo mencionado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XVIII - serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual**: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

(...)

*b) pareceres, **perícias e avaliações em geral**;*

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

A contratação somente se dará após a efetiva contratação e assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho. Antes disso, porém, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, poderão se habilitar e manifestar o interesse junto

à Comissão de Contratação, a fim de se credenciar, para a prestação do serviço, após a publicação do Edital de Credenciamento.

A Contratação pretendida, se fundamenta na inexigibilidade de contratação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O credenciamento é um dos instrumentos auxiliares das licitações e das contratações:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

O credenciamento deverá seguir as disposições contidas no Artigo 79, da Lei 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto 11.878/2024.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está prevista e aprovada no Plano Anual de Aquisições e Contratações da Divisão de Gestão de Pessoas, no item nº 28664.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será realizado para profissionais e/ou empresas do ramo, que sejam ou possuam em seu quadro funcional, as seguintes especialidades:

- Médicos especializados em: angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia;
- Assistentes Sociais;
- Psicólogos
- Cirurgiões-dentistas

As perícias deverão ser realizadas de acordo com a necessidade do Órgão, a partir da contratação, sendo devido à CONTRATADA os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

Para credenciamento de **MÉDICO ESPECIALISTA**, Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Medicina;
- Cópia do Certificado de Especialista;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Medicina, com o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN.**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

Para credenciamento de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Odontologia;
- Cópia do Certificado de Especialista, se for o caso;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN.**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

Para credenciamento de **ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO**, Pessoa Física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Diploma de Serviço Social/Psicólogo;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social/Conselho Regional de Psicologia;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão com as pessoas físicas que estiverem regulares no CADIN.**
- Dados bancários;
- As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou autenticadas pelo servidor da PRT-8ª.

Para credenciamento de **Pessoa Jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do contrato social, registrado e com suas alterações, conforme o caso. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da entidade. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
- Cópia do diploma de graduação na área específica dos profissionais que pretende disponibilizar;
- Cópia de inscrição no Conselho Regional da respectiva categoria profissional. No caso de médico especialista, exige-se o Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de regularidade dos tributos federais e da dívida ativa da União. Pode ser obtido no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF);
- Certidão de débitos trabalhistas. Pode ser obtido no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. (É dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).
- Comprovante de que **está regular no CADIN** disponível no site: <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>. **Somente será assinado o Termo de Adesão com as pessoas jurídicas que estiverem regulares no CADIN**

As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais ou autenticadas em cartório, ou ainda ser autenticadas por um dos servidores integrantes da Comissão de Contratação. Os documentos eventualmente desatualizados ou que estejam faltando, poderão ser obtidos junto à internet, pela Comissão de Contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não é possível à Administração prever quais especialidades serão contratadas para realizar os serviços, pois, trata-se de serviço eventual e esporádico, que depende de fatores externos fora da margem de previsibilidade do Órgão.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Na realização de pesquisa de mercado verificou-se que em Belém-PA, Macapá-AP, Marabá-PA e Santarém-PA existem profissionais e/ou empresas capacitados a prestarem esse serviço, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Essa modalidade de contratação pode atender às necessidades da PRT-8ª, em que pese a dificuldade para encontrar profissionais de algumas especialidades interessados em credenciar.

Até abril do ano de 2024, a Procuradoria possuía contrato com empresa especializada, que disponibilizava os profissionais do seu quadro.

Com o advento da Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.878/2024, é possível haver a contratação pretendida por esse novo instrumento convocatório, denominado **Credenciamento**, o qual tem a vantagem de contratar várias empresas e vários profissionais, desde que atendam aos requisitos de contratação previstos no instrumento convocatório.

O credenciamento demonstra ser a solução mais viável, pois contribui para a presteza no atendimento às demandas, aumentando sobremaneira a possibilidade de se contratar vários profissionais e pessoas jurídicas, inclusive

nas cidades onde estão localizadas as PTMs de Macapá-AP, Marabá-PA e Santarém-PA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será feita de diversas formas, entre as quais, destacam-se: verificação das tabelas de honorários dos profissionais de Assistente Social e Psicologia, verificação da Tabela CBHPM, e verificação de estimativa de valor praticada por outros Órgãos, localizados nos Estados do Pará e Amapá.

Os valores apurados estarão sujeitos à reajuste, conforme admitido na Lei 14.133/2021. Anualmente será atualizada a tabela do Edital do Credenciamento. As tabelas que fundamentaram os valores serão referência, para fins de reajuste de valor.

As estimativas de valor deverão considerar os tipos de serviço, variando o preço conforme o grau de complexidade. Abaixo segue a tabela sugerida para verificação de valor junto ao mercado:

Serviço	Qde. anual	Valor (R\$) Com base na Tabela CBHPM 2024 e Tabela do CFSS 2024 / CFP 2024
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Sob demanda	2x90,00 = 180,00
Homologação de Atestado Médico (perícia singular, pode ser realizada por clínico geral)	Sob demanda	2x90,00 = 180,00
Disponibilização de profissional especialista de qualquer especialidade para participar em Junta Médica, com emissão de laudo (valor por profissional)	Sob demanda	12x90,00 = 1.080,00
Disponibilização de profissional especialista de qualquer especialidade para participar em Junta Odontológica, com emissão de laudo (valor por profissional)	Sob demanda	12 x 70,00 = 840,00
Serviço de Assistente Social (emissão de parecer/relatório) (valor para a contratação de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	2 x 209,44 = 418,88
Serviço de Psicólogo (emissão de parecer/relatório) (valor para a contratação		

de um profissional, para entregar um serviço)	Sob demanda	2 x 244,50 = 489,00
---	-------------	---------------------

***Os valores acima estão sujeitos à atualização até a publicação do Edital. Os valores acima são por profissional e por trabalho.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução é o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de Perícia Médica (emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, homologação de Atestado e/ou participação em Junta Médica/Odontológica) e serviço de Assistente Social e Psicólogo (nos casos solicitados pela Perícia médica), de servidores e membros da PRT 8ª Região, ativos e inativos, seus respectivos dependentes e pensionistas, nas Cidades de Belém-PA, Macapá-AP, Marabá-PA e Santarém-PA.

As principais especialidades a serem contratadas são das seguintes áreas:

- Médicos especializados em: Angiologia, cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, hematologia, nefrologia, neurologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia e urologia.
- Assistentes Sociais;
- Psicólogos
- Cirurgiões-dentistas

As especialidades dos profissionais médicos que realizarão as perícias serão definidas conforme o tipo da patologia do periciado e a conveniência da Procuradoria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica. Pela natureza do Credenciamento, serão realizadas múltiplas contratações, conforme a necessidade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa constituir um cadastro de médicos(as) especialistas, Cirurgiões-Dentistas, Assistentes Sociais e Psicólogos e/ou empresas da área, disponíveis para homologar Atestados, participar de Juntas Médicas Oficiais/Odontológicas e auxiliarem na conclusão de processos administrativos relacionados à condição de saúde dos membros e servidores

da PRT da 8ª Região, ativos e inativos, seus respectivos dependentes e pensionistas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando a natureza do serviço e a capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não havendo, também, necessidade de adequação do ambiente da organização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais relacionados à presente contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando que não é possível à Administração prever quais especialidades serão solicitadas ou necessitarão ser contratadas para as perícias médicas.

Considerando que o credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta (pois trata-se de inexigibilidade), no qual o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preenchem os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Considerando que, no momento da necessidade de se realizar uma perícia médica, a Administração não possui tempo hábil para aguardar a conclusão de um procedimento licitatório.

Considerando que a licença médica de servidores e membros não pode aguardar a licitação e, ainda, ao final restar deserta.

Considerando que após a análise e aprovação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes permanecerão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no

instrumento convocatório, inclusive o preço e documentos de habilitação, atendendo ao princípio da economicidade.

Considerando que pela contratação por credenciamento é possível selecionar o maior número de profissionais médicos, assistentes sociais e cirurgiões-dentistas e que podem ser demandados a qualquer tempo no prazo de vigência do Edital.

Considerando que a contratação está prevista no plano anual de contratações da Divisão de Gestão de Pessoas no item: 28664.

Considerando que o orçamento da Divisão de Gestão de Pessoas possui recursos específicos para a contratação de peritos em áreas especializadas que se pretende contratar.

Considerando que essa forma de remuneração se mostra mais atrativa e passível de atrair um maior número de profissionais interessados.

Considerando que existem pessoas físicas e jurídicas no mercado de Belém-PA, Macapá-AP, Marabá-PA e Santarém-PA com capacidade de atendimento dos requisitos estabelecidos no estudo;

Conclui-se pela viabilidade da contratação pelo instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO**.

15. RESPONSÁVEIS – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Camilla Maria Campos Mota Miranda (Seção de Licitações e Compras)

Josiane Quaresma Souza (Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas)

Marta Cristina Pereira de Souza (Divisão de Gestão de Pessoas)

Dario Fernando de Oliveira Santos Soares (Perito em Medicina do Trabalho)

Local e data da assinatura eletrônica.

Anexo I



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região**

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO	
Nome	Matrícula
Cargo	Unidade de lotação/ramal
Servidor do quadro do MPT	
Endereço residencial	
Cidade-UF	Telefone para contato durante a licença
<p>REQUER A CONCESSÃO DE:</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para tratamento de saúde.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença por motivo de doença em pessoa da família, a seguir identificada: Nome / Parentesco: _____.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença por acidente em serviço.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença à gestante, bem como a respectiva prorrogação (180 dias).</p> <p><input type="checkbox"/> Período que consta no atestado __/__/__ a __/__/__ (____) dias.</p> <p>() Declaro, sob as penas previstas em lei, que a cópia de atestado anexada ao presente procedimento foi extraída de documento em sua via original e que me comprometo a guardar a via original do documento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua emissão.</p>	
Local e Data	Assinatura do Membro/Servidor
Campos a serem preenchidos pelo serviço médico das unidades do mpt ou pelo serviço médico de órgão ou de entidade conveniada ou de pessoa jurídica contratada, ou pela autoridade administrativa	
<p>() Homologo o atestado, propondo:</p> <p><input type="checkbox"/> Licença para tratamento da <u>própria saúde</u> por () dias, no período de: __/__/__ a __/__/__.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença por motivo de doença em <u>pessoa da família</u>, por () dias, no período de: __/__/__ a __/__/__.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença por <u>acidente em serviço</u> por () dias, no período de: __/__/__ a __/__/__.</p> <p><input type="checkbox"/> Licença à <u>gestante</u>, por () dias no período de: __/__/__ a __/__/__.</p> <p>() Não homologo o atestado, propondo o indeferimento do requerimento, pelo seguinte motivo: _____</p> <p>_____</p> <p>() A concessão da licença <u>não depende de homologação</u> (Art. 5º, § 2º; 10, § 4º; e 16, § 5º, da Portaria PGT nº).</p> <p>() A concessão da licença depende de homologação por <u>Junta Médica Oficial</u> (Art. 203, §4º da Lei 11.907, de 02.02.2009).</p>	

Local e data	Assinatura e carimbo do médico ou autoridade administrativa
--------------	---

Anexo II



Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

Atesto que _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, lotado na _____, realizou avaliação:

- () PRÉ-ADMISSSIONAL
- () PERIÓDICA
- () RETORNO AO TRABALHO
- () MUDANÇA DE FUNÇÃO
- () DEMISSSIONAL

Tendo sido submetido(a) a exame clínico e aos seguintes exames complementares:

- () HEMOGRAMA (___/___/___)
- () LIPIDOGRAMA (___/___/___)
- () GLICEMIA DE JEJUM (___/___/___)
- () MAMOGRAFIA (___/___/___)
- () CITOLOGIA ONCÓTICA/PAPANICOLAU (___/___/___)
- () PSA TOTAL (___/___/___)
- () SANGUE OCULTO NAS FEZES (___/___/___)
- () EXAME OFTALMOLÓGICO (___/___/___)
- () CONSULTA CARDIOLÓGICA (___/___/___)
- () TESTE ERGOMÉTRICO (___/___/___)


Conclusão:

- () APTO(A)
- () INAPTO(A)
- () INAPTO(A) TEMPORARIAMENTE, COM NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO EM ___/___/___.

OBSERVAÇÃO(ÕES): _____
_____, ___/___/___.

Médico(a) examinador(a)

Anexo III

	Ministério Público da União Ministério Público do Trabalho Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região
---	--

LAUDO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL/ODONTOLÓGICA

ÓRGÃO/ENTIDADE

UF:

Nome do Servidor			Matrícula
Categoria Funcional			
Lotação			
Nascimento	Idade	Estado Civil	Sexo
Nome do examinado			Parentesco
Nascimento	Idade	Estado Civil	Sexo
Último dia de trabalho	Início da doença	Início da incapacidade	
História da doença atual			
Antecedentes pessoais			

Exame Físico

Peso	Altura	Temperatura	Pulso radial	Pressão arterial
Dados objetivos do exame				
Diagnóstico provável				CID

1. Diante do resultado do exame, necessita o servidor de licença: () NÃO () SIM, por _____ dias a partir de _____	
2. Está o servidor inválido para o exercício de suas funções ou outras correlatas?	
3. A doença se enquadra o art. 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90? () NÃO () NÃO SE APLICA () SIM, a partir de _____ Qual a hipótese diagnóstica?	
4. A moléstia é decorrente de: () ACIDENTE DE TRABALHO () DOENÇA PROFISSIONAL () NÃO SE APLICA	
5. CURATELA	
Deverá ser exigida nomeação de curador: () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
6. Deverá ser comunicado ao órgão habilitador da profissão? () SIM () NÃO () NÃO SE APLICA	
7. DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA É indispensável a assistência pessoal e constante do servidor à pessoa da família examinada? () NÃO () NÃO SE APLICA () SIM	
8. REMOÇÃO O pedido de remoção justifica-se sob o ponto de vista médico? () NÃO () NÃO SE APLICA () SIM	
9. READAPTAÇÃO O pedido de readaptação se justifica sob o ponto de vista médico? () NÃO () NÃO SE APLICA () SIM	
Conclusão:	
Local e data	Assinatura e carimbo do 1º membro
Assinatura e carimbo do 2º membro	Assinatura e carimbo do 3º membro

O preenchimento dos campos seguintes é de competência da JMO/PGT

Homologação () Mantido o prazo () Alterado o prazo para _____ dias	Assinatura e carimbo do membro revisor
Local e data	Assinatura do médico chefe do Grupo de Perícia Médica

Anexo IV



**Ministério Público da União
Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Regional do Trabalho da 8ª Região**

PARECER SERVIÇO SOCIAL/PSICÓLOGO

Nome do servidor avaliado		Matrícula
Naturalidade	Data de nascimento	
Lotação		Data do parecer
1. Objetivo:		
2. Relatório:		
3. Parecer:		
4. Referência (se aplicável):		
Local e data	Assinatura, Matrícula no Conselho e carimbo	